



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## **Prefeitura Municipal de São Felipe**

Terça-feira 17 de Junho de 2014 • Ano I • Nº 043

### **Publicações deste Diário**

#### **ATOS OFICIAIS**

- DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2014
- AVISO Nº 003/2014
- LEI Nº 759/2014

#### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- EXTRATO DE CONTRATO 004/2014
- TERMO DE JULGAMENTO E ADJUCAÇÃO PP 10/14



**Publicações Oficiais**  
Mais Transparência  
para todos



**GESTOR: FRANCISCO ANDRADE FERREIRA**

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2014.**

De 16 de junho de 2014.

Disciplina e Regulamenta as utilizações de Fogos de Artifício – Classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados “ESPADAS”, durante a realização dos nossos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, nas artérias, logradouros e vias públicas, das Zonas Rurais e Urbanas, neste Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, e fixa outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de Disciplinar e Regulamentar, adequadamente, as utilizações de fogos de artifícios – classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados “ESPADAS”, durante a realização dos nossos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, nas artérias, logradouros e vias públicas das Zonas Urbana e Rural, neste Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, pelo perigo ou dano que podem causar à coletividade.

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

Considerando, ainda, o resguardo do sossego, segurança e bem estar público, e que todos têm o direito, sobretudo nos populosos centros urbanos e em locais de grande afluxo de transeuntes;

Considerando, também, as solicitações das demais autoridades constituídas, desta Comarca e Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, concernentes à presente matéria;

Considerando, por fim, o quanto disposto no Decreto Estadual n.º 6.465/97, aprovando e regulamentando o fabrico, comércio e uso de fogos de artifícios e de estampido no Estado Federado da Bahia, quer revogou o Decreto n.º 29.632/83, e, ainda, amparado pelos artigos números 10 e 11, do Decreto-Lei Federal n.º 4.238/42, e no artigo 31, letra “g” do Regulamento n.º 105/63, do Ministério da Guerra, aprovado pelo Decreto Federal n.º 55.649/65, bem como pela legislação Suplementar e vigente.

**RESOLVE:**

**Art. - 1º.** Fica disciplinada e regulamentada as utilizações de fogos de artifício – classe C – em canudos, ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados “ESPADAS”, durante a realização dos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, nas artérias, logradouros e vias públicas, das zonas urbana e rural, neste Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, de que trata o preâmbulo deste Decreto.

**Art. – 2º.** Fica proibida, em consonância com o preâmbulo, os considerandos e o artigo anterior, deste Decreto, a utilização de fogos de artifício – classe C – em canudos, ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados “ESPADAS”, durante a realização dos tradicionais

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014 nos seguintes locais:

- a. Avenida Antonio Carlos Magalhães;
- b. Praça Carlos Moura;
- c. Praça Cônego José Lourenço;
- d. Praça Cônego Soares;
- e. Praça José Marcelino de Souza;
- f. Praça do Centenário;
- g. Rua Gumercindo Genis Ferreira;
- h. Rua Dom Macedo Costa;
- i. Rua Dr. Aloísio Prata;
- j. Rua Dr. Djalma Rocha Galvão;
- k. Rua J. J. Seabra;
- l. Rua Manoel Neiva Santana;
- m. Rua Gregório Guedes;
- n. Rua Nicolau Barbosa;
- o. Rua Marcelino Inácio de Souza;
- p. Rua Livino Alves;
- q. Rua Góes Calmon;
- r. Rua Bevenuto Nóia;
- s. Rua Augusto Moura;
- t. Rua Esmeraldo Soares dos Reis;
- u. Rua Laurentino Soares dos Reis;
- v. Rua Presidente Castelo Branco;
- w. Rua Hugo Andrade Figueiredo;
- x. Rua João Eliseu de Melo;
- y. Totalidade das artérias, logradouros e vias públicas das áreas circunvizinhas e pré-estabelecidas como “Arraiá da Copioba”.
- z. Totalidade das artérias, logradouros, e vias públicas, das zonas rural e urbana, circunvizinhas e próximas a hospitais,

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

posto médicos, estabelecimentos de ensino, repartições públicas, casas e clínicas de saúde, postos de combustíveis e de comercialização de artigos e materiais liquefeitos de petróleo, delegacia de polícia civil, DPM – Destacamento de Polícia Militar, fórum, postos de serviços telefônicos e todos os demais, que, por suas naturezas específicas, sejam objeto de alcance deste Decreto.

**Art. – 3º.** Nos locais não previstos, estabelecidos e alcançados pelo artigo anterior, a utilização dos fogos de artifício– classe C – em canudos, ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados “ESPADAS”, durante a realização dos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, serão tolerados, excetuando-se os locais de “Feira-livre” e “Comércio”, desta Cidade.

**Art. – 4º.** Não serão permitidas as utilizações destes fogos de artifício, popularmente denominados “Espadas”, confeccionados em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, de que trata este Decreto.

**Art. – 5º.** A inobservância do disposto no presente Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas na legislação específicas e em vigor.

**Art. – 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, São Felipe, 16 de junho de 2014.

**FRANCISCO ANDRADE FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

*ATOS OFICIAIS –AVISO*

---

**AVISO Nº 003/2014.**

De, 16 de Junho de 2014.

Considerando que foi publicado o Decreto Municipal nº 03223, de 16 de Junho de 2014, que “regulamenta as utilizações de fogos de artifícios – classe C – em canudos ou tubos de metal, papelão, PVC ou taquara, popularmente denominados “ESPADAS”, durante a realização dos nossos tradicionais festejos juninos, principalmente e compreendido entre o período de 16 a 30 de junho de 2014, nas artérias, logradouros e vias públicas das Zonas Urbana e Rural, neste Município de São Felipe, Estado Federado da Bahia, pelo perigo ou dano que podem causa à coletividade”;

Considerando que incumbe à Polícia Militar a segurança preventiva e ostensiva da população em geral, bem como o resguardo do sossego, segurança e bem estar público;

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13827027/0001-02, com sede na Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe – Bahia, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, através do seu alcaide abaixo subscrito, científica que incumbe à Polícia Militar a garantia da incolumidade pública, devendo esta adotar os meios necessários à segurança e ao resguardo do sossego, durante o período junino.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2014.

**FRANCISCO ANDRADE FERREIRA,**  
**Prefeito Municipal**

*ATOS OFICIAIS –LEI*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 759/2014.**

**De, 17 de junho de 2014.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2014, o reajuste salarial de 10,5% (dez e meio por cento) dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, aplicado sob o vencimento básico, que passa a ser o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**§ 1º:** Fixa-se o auxílio pecuniário de alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que não integrará os vencimentos, a qualquer título.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 e subsequentes, conforme já explicitado, no item b.1, do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, que integra o Anexo I deste diploma.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2014.

**FRANCISCO ANDRADE FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*ATOS OFICIAIS –LEI*

---

ANEXO I:

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**1. Da Legislação Pertinente:**

Em atendimento ao que determina a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, “Lei de Responsabilidade Fiscal”, apresento relatório do impacto financeiro que **“dispões sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias”**, causará no sistema financeiro e orçamentário do Município de São Felipe

**- Lei Complementar Federal n.º 101/2000**

**2. Do cumprimento dos dispositivos legais preceituados:**

2.1. Do cumprimento do art. 16;

a) do inciso I, art. 16:

“estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;”

A Proposta de reajuste dos servidores **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, corresponde a reposição da inflação, referente ao exercício financeiro de 2013 (5,91%), bem como um ganho real de 4,59%, totalizando 10,5%, considerando que não ocorreu reajuste nos últimos três anos**, além do serviço ser indispensável, para o município.

b) do inciso II, art. 16;

“declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

b.1. dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aplicação deste reajuste salarial serão cobertas com recursos orçamentários previstos, para despesas com pessoal, inclusive, possui verba destinada especificamente ao PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde, além de recursos próprios, a título de contrapartida, para cobertura financeira.



*ATOS OFICIAIS –LEI*

---

b.2. Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

Esta operação está de acordo e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

a) origem dos recursos:

Os recursos necessários à implantação deste procedimento correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 e subsequentes, conforme já explicitado, no item b.1, deste relatório.

**2. Considerações**

O impacto orçamentário e financeiro, para o exercício atual será de R\$ 116.019,03 (cento e dezesseis mil, dezenove reais e três centavos) e para os dois seguintes será de R\$ 232.038,06 (duzentos e trinta e dois mil, trinta e oito reais e seis centavos, salvo reajuste inflacionário.

Informamos ainda que, a Receita Corrente Líquida, tende a aumentar durante os exercícios de 2014 e 2015, o que diminuirá o percentual de gasto com pessoal.

**3. Conclusão:**

Assim, os reajustes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que prestam serviços ao município, obedece, em todos os aspectos, aos ditames da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

São Felipe, 17 de junho de 2014.

**Dilma Andrade**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Joseane Mota Bonfim**

Secretária Municipal de Saúde

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE CONTRATO*

---

**São Felipe - BA, 17 de Junho de 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

**CNPJ Nº 13.827.027/0001-02**

**CARTA CONVITE Nº 004/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº:** 207/2014. **Contrato nº:** 382/2014 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Felipe - BA. **Contratada:** BAHIA LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos de infraestrutura, visando atender a Prefeitura Municipal de São Felipe- BA, durante os festejos Juninos de 2014. **Valor:** R\$ 77.880,00 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta Reais). **Dotação Orçamentária:** Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes; Órgão: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2032 – Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 00; Órgão: 02.02 – Secretaria de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 00. **Vigência:** Da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2014.

---

**ANA CÉLIA CORREIA DOS SANTOS**  
**Presidenta da Comissão Central e Permanente de Licitação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2014, de 02/01/2014**

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO DE JULGAMENTO E ADJUCAÇÃO*

---

**Termo de Julgamento e  
Adjudicação do Pregão Presencial  
Nº. 010 / 2014**

**Processo Administrativo nº. 156/2014.**

*Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, tendo em vista a inexistência manifestação de interposição de recursos eu Egberto de Almeida Cardoso Filho – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia, no exercício das atribuições que me confere o Decreto Municipal nº. 002 / 2014, de 02/01/2014, **ADJUDICO** o Pregão Presencial nº. 010 / 2014, conforme indicado na Ata da Sessão Pública de Abertura e Julgamento lavrada nesta data.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO, CLIMATIZAÇÃO/REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA E MÓVEIS HOSPITALARES) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, CONFORME PORTARIA MS Nº 3.155/2013, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações a saber:**

**ADJUDICAÇÃO**

**LOTE 01 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CITIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.425/0001-52, por ter apresentado o **Menor Preço**, portanto a Melhor Oferta de **R\$ 28.916,00 (Vinte e oito mil e novecentos e dezesseis reais).**

**ADJUDICAÇÃO**

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO DE JULGAMENTO E ADJUCAÇÃO*

---

**LOTE 02 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO**

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** AM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.350.300/0001-14, por ter apresentado o **Menor Preço**, portanto a Melhor Oferta de **R\$ R\$ 29.995,00 (Vinte e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)**.

**ADJUDICAÇÃO**

**LOTE 03 - EQUIPAMENTO INFORMATICA E ELETRONICO**

**SITUAÇÃO:** ADJUDICADO

**Adjudicado para:** AM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.350.300/0001-14, por ter apresentado o **Menor Preço**, portanto a Melhor Oferta de **R\$ 8.697,00 (Oito mil e seiscentos e noventa e sete reais)**.

**ADJUDICAÇÃO**

**LOTE 04 - MÓVEIS DE USO HOSPITALAR**

**SITUAÇÃO:** ADJUDICADO

**Adjudicado para:** ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.461.437/0001-05, por ter apresentado o **Menor Preços**, portanto a Melhor Oferta de **R\$ 43.234,00 (Quarenta e três mil e duzentos e trinta e quatro reais)**.

O presente resultado será encaminhado à autoridade superior para a procedente homologação, se assim convir para os interesses da administração.  
São Felipe – Bahia, 11 de Junho de 2014.

*Egberto de Almeida Cardoso Filho*

*Pregoeiro Oficial*

*Decreto Municipal nº. 002 / 2014, de 02/01/2014*